

RESOLUÇÃO CONSEACC/SP 07/2011

ALTERA O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE DIREITO, DO *CAMPUS* SÃO PAULO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

A Presidente do Conselho Acadêmico de *Campus* – CONSEACC de São Paulo, da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Conselho em 15 de setembro de 2011, constante dos Processos CONSEACC 09 e 10/2011 – Pareceres CONSEACC 09 e 10/2011, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado do Curso de Direito, do *Campus* São Paulo da Universidade São Francisco – USF, e respectivo Manual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEPE 67/2006.

São Paulo, 15 de setembro de 2011.

Profª Simone Cristina Spiandorello
Presidente

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE DIREITO, *CAMPUS* SÃO PAULO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA NORMATIZAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento normatiza o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º O Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo, doravante denominado NPJ, é regido pelo presente regulamento, observada a legislação em vigor, as normas emanadas de órgãos superiores e os editais expedidos pela Coordenação do curso de graduação em Direito.

Art. 3º O NPJ funciona, essencialmente, nas dependências do Curso de Direito do *Campus* São Paulo, utilizando as instalações reservadas ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. O NPJ pode realizar atividades fora da Universidade, sendo possível o deslocamento de seus componentes para atendimentos externos, mediante prévia autorização da Coordenação do Curso de Direito.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O NPJ tem por objetivos básicos:

- I. promover a inserção efetiva do acadêmico na prática da atividade jurídica, de tal forma que o aluno participe de etapas fundamentais do desenvolvimento da atividade dos principais profissionais do Direito, tais como: advogado, juiz, promotor, delegado de polícia, defensor público etc.;
- II. propiciar a discussão e aprofundamento prático-teórico sobre os diversos ramos do Direito;
- III. formar profissionais com sólido conhecimento teórico e grande domínio da prática, aptos ao mercado de trabalho em suas mais diversas acepções;

- IV. desenvolver a análise crítica e construtiva sobre a postura do profissional do Direito diante dos anseios do mercado atual em face da Ética Profissional, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e demais órgãos de classe;
- V. promover a aplicação do conhecimento teórico à prática, dando ênfase à inter e multidisciplinaridade dos casos concretos;
- VI. promover uma Universidade mais proativa, que auxilie no desenvolvimento regional e na diminuição das disparidades econômicas e sociais existentes no país, interagindo com o poder público, o setor produtivo e a sociedade como um todo.

Art. 5º O Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito do *Campus* São Paulo tem por finalidade coordenar, supervisionar e avaliar:

- I. a disciplina de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado;
- II. o Escritório Modelo de Assistência Judiciária registrado junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil;
- III. as atividades do Cartório Jurídico concernentes à Prática Jurídica e Estágio Supervisionado;
- IV. os projetos sociais desenvolvidos através do Curso de Direito.

TÍTULO II DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I DO ORGANOGRAMA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º São componentes do NPJ:

- I. Professores Coordenadores do Curso de Direito;
- II. Cartório Jurídico;
- III. Professores-orientadores;
- IV. Professores da disciplina de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado;
- V. Estagiários;
- VI. Assistidos.

Art. 7º O NPJ funciona em horários preestabelecidos, definidos conforme a demanda de suas atribuições a critério da Coordenação do curso de Direito.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado é exercida pelo professor Coordenador do curso de graduação do Direito da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo, que seja advogado devidamente inscrito na OAB/SP.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do NPJ:

- I. supervisionar o cumprimento da carga horária correspondente às atividades e trabalhos a serem desenvolvidos pelos acadêmicos;
- II. elaborar a programação geral a ser desenvolvida, conforme a proposta pedagógica do curso;
- III. publicar os relatórios anuais sobre os trabalhos executados pelo NPJ;
- IV. contratar, quando necessário, instrutores após prévia autorização da Direção de *Campus*;
- V. zelar pelo cumprimento das normas éticas e disciplinares da Universidade São Francisco, no âmbito do NPJ;
- VI. zelar pelo cumprimento das normas do NPJ pelos seus componentes;
- VII. elaborar, convocar e presidir as reuniões com os instrutores e estagiários, em conjunto ou separadamente.

CAPÍTULO III DO CARTÓRIO JURÍDICO

Art. 10. O Cartório Jurídico é órgão auxiliar do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJ, sendo composto por funcionários administrativos da USF.

§1º Compete ao Cartório Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJ:

- I. manter:
 - a) os arquivos de correspondência recebida e expedida;
 - b) o arquivo de todos os processos ajuizados e findos do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJ;
 - c) o cadastro de atendimento dos clientes do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJ;
 - d) o controle das audiências referentes aos processos ajuizados pelo Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJ, mediante agenda própria;
 - e) os arquivos dos clientes, em ordem alfabética, revisando-os, periodicamente, e zelando pela regularidade de lançamentos nos controles eletrônicos;
 - f) a biblioteca do escritório organizada, controlando todo o material existente, bem como as saídas de livros da biblioteca setORIZADA;
- II. controlar toda a tramitação do prontuário de cada cliente;
- III. requisitar material de expediente e demais atribuições afins;



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

- IV. auxiliar no gerenciamento de todos os controles acadêmicos das disciplinas de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado, mantendo relatórios atualizados com nomes e endereços dos acadêmicos em estágio regularmente matriculados, bem como dos egressos;
- V. receber, organizar e controlar os relatórios das audiências assistidas pelos acadêmicos;
- VI. expedir certidões e declarações relativas ao Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJ, a serem firmadas pelo Coordenador do NPJ;
- VII. fornecer informações sobre as pastas, modelos de relatórios e visitas referentes à disciplina de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado.

§2º Os processos findos e as peças elaboradas por acadêmicos deverão ser arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

Art. 11. Os professores-orientadores são de livre nomeação da Coordenação.

Parágrafo único. A quantidade e a nomeação de professores-orientadores se dará conforme a necessidade do NPJ.

Art. 12. São atribuições dos professores-orientadores:

- I. observar as diretrizes traçadas pelo coordenador do NPJ;
- II. orientar, supervisionar e avaliar as tarefas, pesquisas, seminários e trabalhos simulados dos estagiários inscritos na área sob sua responsabilidade, sempre com presteza e urbanidade;
- III. orientar os estagiários no atendimento aos assistidos e triagem da OAB;
- IV. estimular os estagiários a participar de audiências;
- V. estabelecer e zelar pelo cumprimento, mensalmente, das tarefas que deverão ser realizadas pelos estagiários com aprovação do coordenador do NPJ;
- VI. auxiliar na elaboração de atividades simuladas, tais como: júri, audiências etc.;
- VII. apresentar à Coordenação do NPJ relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO V DOS PROFESSORES DA PRÁTICA JURÍDICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 13. São professores de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado aqueles que ministram as disciplinas denominadas Prática Jurídica e Estágio Supervisionado I, II, III e IV do currículo 0001-B e Estágio Supervisionado I, II, III e IV do currículo 0002-B, do curso de graduação em Direito da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo, competindo-lhes:

- I. estabelecer, no início de cada ano ou semestre, se necessário, o conteúdo programático da disciplina, o qual deverá versar sobre a aplicação de exercícios práticos da respectiva área de conhecimento jurídico;
- II. ministrar as aulas dando ênfase aos aspectos práticos da disciplina, tais como as providências anteriores à elaboração de cada peça forense, a postura ética do profissional perante o caso concreto, a metodologia para a elaboração de cada peça, os requisitos legais da peça, os documentos que poderão instruir a petição, o procedimento prático para a distribuição de petições iniciais e a resolução de questões dissertativas;
- III. orientar, supervisionar e avaliar as visitas e as atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁGIÁRIOS

Art. 14. São considerados como estagiários do NPJ, para efeito de estágio aludido no presente Regulamento, os acadêmicos em Direito regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito da Universidade São Francisco, que estejam cursando do 7º ao 10º semestres e que tenham sido aprovados no concurso de credenciamento, conforme edital próprio.

Art. 15. São deveres dos estagiários:

- I. cumprir os horários de plantões no NPJ ou nos atendimentos externos;
- II. elaborar as peças jurídicas orientadas pelos professores-orientadores, nos prazos predeterminados;
- III. atender os assistidos com presteza, educação, moralidade, probidade e urbanidade, além de adequadamente trajados, conforme a dignidade que a carreira jurídica impõe;
- IV. estabelecer uma relação civilizada com o Coordenador do NPJ, professores-orientadores, instrutores, colaboradores, colegas e assistidos;
- V. realizar as tarefas de pesquisas, sem a utilização de meios que incidam ou caracterizem a má-fé;
- VI. arquivar suas tarefas, atividades e relatórios em pastas que ficarão sob a sua custódia, sendo fiscalizadas pelos instrutores do NPJ;
- VII. tomar ciência de tudo o que esteja afixado no quadro de aviso do NPJ;
- VIII. manter o sigilo profissional acerca dos documentos que lhes forem confiados;
- IX. respeitar o presente Regulamento.

Art. 16. É vedado aos estagiários:

- I. retirar pastas ou quaisquer documentos do NPJ, sem a devida carga e sem a anuência do coordenador, professor-orientador ou instrutor;
- II. guardar documentos referentes aos processos dos assistidos, sem a anuência do coordenador, professor-orientador ou instrutor;

- III. receber remuneração dos assistidos sob qualquer pretexto;
- IV. facilitar o atendimento a pessoas, nas dependências do NPJ, que não preenchem a qualidade de assistidas;
- V. aliciar clientes para escritórios particulares de advocacia, fazer prosélito em caráter político-partidário e cobrar honorários.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer um dos incisos implicará o desligamento do estagiário do NPJ após investigação sumária por comissão designada para esse fim pela Coordenação do curso de Direito sem prejuízo de outras sanções possíveis.

CAPÍTULO VII DOS ASSISTIDOS

Art. 17. São considerados assistidos, para efeitos do presente regulamento:

- I. as pessoas juridicamente beneficiárias da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50;
- II. as pessoas encaminhadas por órgãos públicos ou particulares que eventualmente mantenham convênio com a Universidade São Francisco.

TÍTULO III DO ESCRITÓRIO MODELO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 18. O Escritório Modelo de Assistência Judiciária da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo, com credenciamento junto à OAB/SP registrado sob nº 8.048, às fls. 160 do livro próprio nº 9, tem por finalidade prestar assistência judiciária gratuita, nos termos da legislação e normas institucionais em vigor, àqueles que não podem pagar advogados sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, entre outras funções atreladas ao Projeto Pedagógico do Curso.

§1º O atendimento aos assistidos é realizado pelos estagiários, sob a orientação e supervisão dos professores-orientadores, mediante plantões periódicos.

§2º O patrocínio de eventuais causas fica sob a responsabilidade da Universidade e se realiza por meio de professores-orientadores devidamente inscritos na OAB/SP, sempre acompanhados pelos estagiários do Curso de Direito da Universidade São Francisco.

TÍTULO IV DAS ATIVIDADES DA PRÁTICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA DISCIPLINA DE PRÁTICA JURÍDICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 19. As disciplinas denominadas de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado do currículo 0001-B e Estágio Supervisionado do currículo 0002-B do curso de graduação em Direito da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo, são componentes obrigatórias e integrantes do currículo aprovado para o curso de Direito, tendo por finalidade principal a aprendizagem, o desenvolvimento e a formação do aluno mediante realização de atividades reais ou simuladas que representem o efetivo exercício prático para o desempenho das diversas carreiras jurídicas.

Art. 20. As disciplinas mencionadas no artigo precedente abordam a prática civil, trabalhista, penal, tributária e empresarial, bem como o estudo do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 21. Na matriz curricular do Curso de Direito 0001-B, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, as disciplinas são oferecidas aos acadêmicos matriculados no 9º e 10º semestres, distribuídas da seguinte forma:

- I. Prática e Estágio Supervisionado do Trabalho/Ética e Estatuto da OAB, no 9º semestre;
- II. Prática e Estágio Supervisionado Tributário e Empresarial, no 9º semestre;
- III. Prática e Estágio Supervisionado Civil, no 10º semestre;
- IV. Prática e Estágio Supervisionado Penal/Leis Especiais, no 10º semestre.

Art. 22. Na matriz curricular do Curso de Direito 0002-B, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, as disciplinas são oferecidas aos acadêmicos matriculados do 7º ao 10º semestres, distribuídas da seguinte forma:

- I. Estágio Supervisionado I, área Cível, no 7º semestre;
- II. Estágio Supervisionado II, área Empresarial, no 8º semestre;
- III. Estágio Supervisionado III, área Penal, no 9º semestre;
- IV. Estágio Supervisionado IV, área Trabalhista, no 10º semestre.

Art. 23. As disciplinas constantes nos artigos 21 e 22, se desenvolvem por meio de aulas expositivas de cunho prático, bem como pelo exercício de atividades práticas, incluindo: a redação de atos processuais e profissionais de advogado; o acompanhamento de rotinas processuais; a assistência e a atuação em audiências e sessões; as visitas a órgãos judiciários, cartórios, delegacias de polícia, órgão de assistência judiciária, Seccional ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e estabelecimentos penais; a prestação de serviços judiciários; e a participação em negociações coletivas, arbitragens e conciliação.

Parágrafo único. Os pormenores das atividades obrigatórias constantes neste artigo, bem como os formulários a serem preenchidos pelos discentes para a consecução dos objetivos das disciplinas, encontram-se pormenorizados no *Manual de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado* anexo a este regulamento.

Art. 24. As aulas de prática jurídica e estágio supervisionado têm uma dinâmica alternada, sendo certo que haverá uma aula expositiva que trate dos principais aspectos dos petítórios e, em seguida, uma aula dedicada à efetiva elaboração da peça pelos alunos sob a supervisão do professor da disciplina.

Art. 25. Os petítórios e relatórios são definidos pelo coordenador do NPJ em conjunto com os professores das disciplinas.

§1º Os relatórios devem ser elaborados em formulários próprios, constantes no *Manual de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado* fornecidos pelo NPJ, e devem compor as pastas de cada aluno.

§2º Os petítórios devem ser recolhidos pelos professores da disciplina ao término da aula prática, devendo ser devolvidos aos alunos a fim de que sejam realizadas as possíveis correções.

- I. os professores devem entregar as peças corrigidas e vistas.
- II. os alunos devem refazer a peça com as devidas correções.
- III. os alunos devem anexar a peça corrigida à peça refeita para composição de suas pastas.

§3º Os alunos são responsáveis por arquivar suas peças e relatórios, seguindo os moldes estabelecidos pelo coordenador do NPJ em conjunto com os professores da disciplina.

- I. As pastas devem ser entregues mediante protocolo em datas previamente estipuladas pelo coordenador do NPJ junto ao Cartório Jurídico, as quais serão computadas para a composição da N1 e da N2.
- II. Deve compor as pastas, ainda, uma ficha de identificação do aluno fornecida pelo Cartório Jurídico, que deve ser preenchida e arquivada pelo próprio aluno.
- III. A entrega das pastas, no prazo, com o número mínimo de petítórios e de relatórios fica sob a responsabilidade exclusiva do acadêmico, sendo certo que o prazo é improrrogável e a não-entrega tempestivamente das pastas acarreta a reprovação direta do acadêmico na disciplina.

Art. 26. O acadêmico é considerado aprovado na disciplina mediante o cumprimento dos requisitos básicos abaixo enumerados:

- I. Frequência mínima de 75% das aulas.
- II. Entrega das pastas nos prazos estipulados, contendo os petítórios e relatórios obrigatórios referentes ao período, elaborados conforme art. 23;
- III. Obtenção de, no mínimo, nota 6,0 (seis), apurada na entrega da pasta contendo as tarefas estipuladas constantes no *Manual de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado*.



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

- a) A entrega da pasta fora do prazo estipulado pela Coordenação do Núcleo implicará nota 0,0 (zero) ao discente.

Art. 27. As notas das pastas referidas no artigo anterior são atribuídas pelo professor da disciplina conforme critérios previamente estipulados no plano de ensino, devendo ser de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

CAPÍTULO II

DOS ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES MEDIANTE CONVÊNIO

Art. 28. Obedecidas às disposições regimentais da Universidade São Francisco, o Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado pode propor ao Núcleo de Empregabilidade a realização de convênios com entes públicos e privados ou, ainda, escritórios de advocacia devidamente credenciados junto à OAB.

Parágrafo único. Como forma de viabilizar as atividades interdisciplinares e atividades complementares, o Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado pode participar de eventos patrocinados ou organizados por outros cursos da Universidade São Francisco, bem como por entes públicos ou privados, de interesse social ou comunitário

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O presente Regulamento entra em vigência no segundo semestre letivo de 2011.

Art. 30. Casos omissos deste regulamento serão dirimidos pela Coordenação do curso de Direito ou pela Direção do *Campus*, no que couber.

CURSO DE DIREITO DO *CAMPUS* SÃO PAULO

**MANUAL DAS ATIVIDADES DO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
E ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF
São Paulo
2011**

MANUAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. Apresentação do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado

O Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado, doravante denominado NPJ, é o órgão do curso de Direito indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formando, resguardando como padrão de qualidade os domínios necessários ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

Além disso, o Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado é o órgão responsável pelo controle e avaliação das atividades de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado dos discentes do curso de graduação em Direito, *Campus* São Paulo, da Universidade São Francisco.

2. Estrutura e funcionamento

As instalações físicas do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado compreendem:

2.1 Cartório: no Cartório são controlados e arquivados todos os documentos relativos à Prática Jurídica e Estágio Supervisionado, além de outras atividades inerentes ao curso de Direito.

2.2 Escritório Modelo de Assistência Judiciária: O Escritório Modelo de Assistência Judiciária da Universidade São Francisco, *Campus* São Paulo, com credenciamento junto à OAB/SP, registrado sob o nº 8.048 às fls. 160 do livro próprio nº 9, tem por finalidade prestar assistência judiciária gratuita, nos termos da legislação e normas institucionais em vigor, àqueles que não podem pagar advogados sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, entre outras funções atreladas ao Projeto Pedagógico do Curso.

3. Prática Jurídica e Estágio Supervisionado

Por determinação do Ministério da Educação e legislação ordinária em vigor, todo acadêmico de Direito deve realizar Estágio Supervisionado através dos órgãos próprios da Universidade, órgãos externos e demais atividades previstas, consistindo na redação de peças forenses, participação em audiências reais ou simuladas, visitas a órgãos jurídicos, análise de acórdãos e demais atividades de prática jurídica que possibilitem a formação prático-profissional.

Na matriz curricular do Curso de Direito 0001-B, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, as disciplinas são oferecidas aos acadêmicos matriculados no 9º e 10º semestres, distribuídas da seguinte forma:

- I. Prática e Estágio Supervisionado do Trabalho/Ética e Estatuto da OAB, no 9º semestre;
- II. Prática e Estágio Supervisionado Tributário e Empresarial, no 9º semestre;
- III. Prática e Estágio Supervisionado Civil, no 10º semestre;
- IV. Prática e Estágio Supervisionado Penal/Leis Especiais, no 10º semestre.



Na matriz curricular do Curso de Direito 0002-B, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, as disciplinas são oferecidas aos acadêmicos matriculados no 7º ao 10º semestres, distribuídas da seguinte forma:

- I. Estágio Supervisionado I, no 7º semestre, concernente à área Cível,;
- II. Estágio Supervisionado II, no 8º semestre, concernente à área Empresarial;
- III. Estágio Supervisionado III, no 9º semestre, concernente à área Penal;
- IV. Estágio Supervisionado IV, no 10º semestre, concernente à área Trabalhista.

As atividades propostas serão devidamente orientadas pelos professores da disciplina em sala de aula, como, por exemplo, a elaboração dos diversos relatórios e comentários de acórdãos. Os respectivos formulários obrigatórios para a entrega dos trabalhos da disciplina serão fornecidos pelo Professor da disciplina em ambiente virtual.

As peças processuais devem ser elaboradas, a partir do caso prático e modelo da peça fornecido pelo professor, de forma manuscrita, em sala de aula, e, após a correção da peça em sala, de forma coletiva, pelo professor, e o seu visto na peça manuscrita, que será apostado na peça na própria aula, a mesma deverá ser digitada para ser entregue de forma apta à aprovação na disciplina, conforme as orientações ministradas pelo professor (os professores das demais disciplinas não devem ser consultados para elaboração dos trabalhos, pois cada professor possui uma metodologia para a confecção de suas peças e os professores da disciplina de Prática seguem as regras específicas da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e da OAB/SP). Lembramos que na pasta deverão constar tanto a peça manuscrita como a digitada.

Os professores de Prática irão corrigir a cada quinzena, de forma individual, as peças dos alunos, seguindo a ordem de entrega, sendo certo que pastas entregues fora do prazo não serão corrigidas.

Em todas as disciplinas de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado, a critério dos professores, haverá uma Audiência ou Júri Simulado realizada exclusivamente pelos alunos, devendo os mesmos ser preparados com a orientação do professor no decorrer do semestre, devendo o professor fazer as observações necessárias para esclarecimento e aprendizado dos alunos logo após ou simultaneamente à apresentação da Audiência ou Júri Simulado. A Audiência ou Júri Simulado, quando assim determinadas, ocorrerão ao final do semestre letivo.

4. Prática Jurídica e Estágio Supervisionado da Área Civil

A disciplina de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado da área civil deverá ser realizada mediante atividades prático-profissionais desenvolvidas em sala de aula, além do cumprimento das atividades que seguem:

4.1 Comentários de acórdãos: o acadêmico deverá apresentar 04 (quatro) relatórios manuscritos de comentários a acórdãos cíveis em formulário indicado pelo NPJ (anexo A), devendo, para tanto, anexar a cópia dos respectivos acórdãos.



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

4.2 Audiências de conciliação: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de audiências de conciliação cível em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo C).

4.3 Audiências de instrução: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de audiências de instrução cível em formulário indicado pelo NPJ (anexo 2), devendo, para tanto, comprovar a presença, mediante a assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo C).

4.4 Audiências de conciliação JEC: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de audiências de conciliação do Juizado Especial Cível em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, através da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo C).

4.5 Audiências de instrução JEC: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de audiências de instrução do Juizado Especial Cível em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo C).

4.6 Peças processuais: os alunos deverão desenvolver durante as aulas de Prática Jurídica, sob a supervisão do respectivo professor, as seguintes peças processuais: procuração; petição inicial (com as diversas nuances com relação à matéria Competência); contestação; petição de agravo – modalidade de instrumento; embargos de declaração e recurso de apelação. A critério do professor, poderão ser indicadas, além das peças citadas, outras peças processuais a serem desenvolvidas. As peças processuais deverão ser confeccionadas no modelo indicado pelo NPJ (anexo G). Tanto a peça manuscrita como a corrigida e digitada deverão ser vistas e entregues, compondo a pasta no Cartório.

5. Prática Jurídica e Estágio Supervisionado da Área Penal

A Prática Jurídica Penal deverá ser realizada mediante atividades prático-profissionais desenvolvidas em sala de aula, além do cumprimento das seguintes atividades:

5.1 Comentários de acórdãos: o acadêmico deverá apresentar 04 (quatro) relatórios manuscritos de comentários a acórdãos criminais em formulário indicado pelo NPJ (anexo A), devendo, para tanto, anexar a cópia dos respectivos acórdãos.

5.2 Audiências de instrução: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de audiências de instrução penal em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo D).



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

5.3 Audiências JECRIM: o acadêmico deverá apresentar 01 (um) relatório manuscrito de audiências de Juizado Especial Criminal em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, através da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo D).

5.4 Tribunal do Juri: o acadêmico deverá apresentar 01 (um) relatório manuscrito em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo D).

5.5 Peças processuais: os alunos deverão desenvolver durante as aulas de Prática Jurídica, sob a supervisão do respectivo professor, as seguintes peças processuais: queixa-crime; defesa prévia; alegações finais; recurso de apelação; pedido de relaxamento de prisão e *habeas corpus*. A critério do professor, poderão ser indicadas ainda outras peças processuais, que deverão ser confeccionadas no modelo indicado pelo NPJ (anexo G).

6. Prática Jurídica e Estágio Supervisionado da Área Empresarial

A Prática Jurídica Empresarial deverá ser realizada mediante atividades prático-profissionais desenvolvidas em sala de aula, além do cumprimento das seguintes atividades:

6.1 Comentários de acórdãos: o acadêmico deverá apresentar 05 (cinco) relatórios manuscritos de comentários a acórdãos empresariais em formulário indicado pelo NPJ (anexo A), devendo, para tanto, anexar a cópia dos respectivos acórdãos.

6.2 Relatório sobre o funcionamento da Junta Comercial: o acadêmico deverá apresentar 01 (um) relatório manuscrito da junta comercial em formulário indicado pelo NPJ (anexo H), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do responsável no protocolo de audiências e visitas (anexo E).

6.3 Visita a um Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou a um Cartório de Protestos e Títulos: o acadêmico deverá apresentar 01 (um) relatório manuscrito de visita a um cartório de registro de pessoas jurídicas ou a um cartório de protestos e títulos em formulário indicado pelo NPJ (anexo H), devendo, para tanto, comprovar a presença, mediante a assinatura do responsável no protocolo de audiências e visitas (anexo E).

6.4. Visita a uma Vara de Falência e Recuperação de Empresas: o acadêmico deverá apresentar 01 (um) relatório manuscrito de visita a uma Vara de Falências e Recuperação de empresas em formulário indicado pelo NPJ (anexo H), devendo, para tanto, comprovar a presença, através da assinatura do responsável pela Vara no protocolo de audiências e visitas (anexo E).

6.5 Visita a uma Vara das Execuções Fiscais: o acadêmico deverá apresentar 01 (um) relatório manuscrito de visita a uma Vara de Falências e Recuperação de empresas em formulário indicado



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

pelo NPJ (anexo H), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do responsável pela Vara no protocolo de audiências e visitas (anexo E).

6.6 Peças processuais: os alunos deverão desenvolver durante as aulas de Prática Jurídica, sob a supervisão do respectivo professor, as seguintes peças processuais: petição inicial de ação de execução de título de crédito; embargos do devedor; ação cautelar de sustação de protesto; ação de dissolução de sociedade; petição inicial de recuperação judicial; petição inicial e contestação em ação de falência; petição inicial de Direito do Consumidor; mandado de segurança; ação renovatória de locação comercial. A critério do professor, poderão ser suprimidas ou indicadas outras peças processuais, que deverão ser confeccionadas no modelo indicado pelo NPJ (anexo G).

7. Prática Jurídica e Estágio Supervisionado da Área Trabalhista

A Prática Jurídica Trabalhista deverá ser realizada por meio de atividades prático-profissionais desenvolvidas em sala de aula, além do cumprimento das seguintes atividades:

7.1 Comentários de acórdãos: o acadêmico deverá apresentar 05 (cinco) relatórios manuscritos de comentários a acórdãos trabalhistas em formulário indicado pelo NPJ (anexo A), devendo, para tanto, anexar a cópia dos respectivos acórdãos.

7.2 Audiências unas: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de audiências unas em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, através da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo F).

7.3 Sessões de Julgamento no TRT: o acadêmico deverá apresentar 02 (dois) relatórios manuscritos de julgamento de Sessões do TRT em formulário indicado pelo NPJ (anexo B), devendo, para tanto, comprovar a presença, por meio da assinatura do juiz no protocolo de audiências e visitas (anexo F).

7.4 Sessão do Tribunal de Ética da OAB: será possível substituir uma das atividades descritas nos itens 4.4 ou 4.5 pela realização de relatórios de sessão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB em formulário indicado pelo NPJ (anexo B). Sendo assim, o acadêmico poderá computar 02 (duas) sessões do Tribunal de Ética, substituindo assim a outra atividade, desde que comprove a presença por meio das devidas anotações de temas, a sua escolha, para a elaboração do seu relatório, que será entregue pelo TED-I, no final da sessão, mediante devolução do crachá (anexo C).

As sessões ocorrem uma vez por mês. As inscrições devem ser feitas a partir do primeiro dia útil de cada mês pelo *site* www.oabsp.org.br ou pessoalmente, na Praça da Sé, 385, térreo, no setor de Serviços e Informações aos Advogados. As sessões ocorrem pela manhã, no horário das 08h30 às 12h, e à tarde, no horário das 13h30 às 17h. Importante: ler no *site* da OAB/SP (caminho: advocacia on-line; Tribunal de Ética e Sessão de Julgamento), todas as orientações necessárias para participação da sessão.

7.5 Peças processuais: os alunos deverão desenvolver durante as aulas de Prática Jurídica, sob a supervisão do respectivo professor, as seguintes peças processuais: petição inicial – procedimento sumaríssimo e ordinário; contestação; embargos de declaração e recurso ordinário. A critério do professor poderão ser indicadas, além das citadas, outras peças processuais. As peças processuais deverão ser confeccionadas no modelo indicado pelo NPJ (anexo G).

8. Nota e Prazo de Entrega para o Professor

As notas da disciplina de Prática Jurídica serão compostas pelos itens que seguem, cabendo aos docentes estabelecer, no Plano de Ensino, os critérios de avaliação:

- a) peças (manuscritas e digitadas) devidamente corrigidas pelo aluno, com o visto do professor e entregues dentro do prazo;
- b) primeira e ou segunda bateria de relatórios de acórdãos e visitas a órgãos públicos, conforme o período do semestre e orientação do professor (regimento e formulários, estarão disponíveis na sala virtual do professor de Prática);
- c) preparação, no primeiro período e no segundo período, e a efetivação de audiência de matéria da disciplina e ou júri simulado, que deverá ser feito com a efetiva participação de todos os alunos.

Até as semanas de provas, no dia de aula do professor, os alunos deverão entregar aos professores das disciplinas de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado a bateria de trabalhos, comentários de acórdãos e comprovantes das visitas a Órgãos Públicos através dos respectivos formulários, conforme combinado e orientado pelos professores da matéria, sendo metade no primeiro período e a segunda parte no segundo período, devendo os mesmos serem devidamente vistos pelos professores, juntamente com as peças manuscritas e digitadas vistas.

Relativamente à nota, a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado esclarece que o fato da simples entrega ao professor dentro do prazo não significa nota máxima, mas serão considerados também o conteúdo dos trabalhos elaborados, portanto, assim como uma prova, o professor da disciplina atribuirá a nota que o aluno merecer.

Lembramos, ainda, que a disciplina de prática reprova e que para sua aprovação é necessária a entrega de todas as peças e formulários dentro do prazo para o professor, em sala de aula e em dia de aula do professor com a respectiva turma. O professor não é obrigado a receber os trabalhos fora do dia de sua aula com a turma, bem como, fora da sala de aula da turma.

9. Presença/ Pasta/ Cartório

Além da nota, o aluno poderá ser reprovado também por falta. Lembramos que a confecção da pasta de forma integral é imperiosa para a aprovação do aluno, uma vez que a mesma não só vale nota, mas também como comprovação da carga horária extraclasse, portanto, a não-entrega da pasta completa devidamente vista pelo professor da disciplina no Cartório no prazo determinado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado ensejará reprovação do aluno independentemente das presenças em sala de aula.

10. Entrega das Pastas no Cartório – Regras e Prazos para os Acadêmicos e Professores

Os trabalhos a serem entregues no Cartório devem estar em uma pasta com etiqueta na capa constando: nome do aluno; RA e semestre. Para o professor visar a pasta (lembramos que os vistos devem ser efetivados no decorrer do semestre, e no momento da entrega da pasta para o professor o visto só será dado nos últimos trabalhos entregues e na pasta para entrega em Cartório), ela deverá estar pronta, com os trabalhos perfurados e organizados, com dois protocolos (cópia na sala virtual do professor) de entrega da prática jurídica devidamente preenchidos e assinados, onde conste a descrição de todo o material entregue pelo aluno, devendo o professor fazer a devida verificação se realmente o material especificado no protocolo está na pasta a ser entregue no Cartório e, só após essa verificação, dar o seu visto no protocolo da pasta.

Os acadêmicos deverão efetuar a entrega dos relatórios e das peças processuais no cartório, obedecendo, para tanto, os prazos publicados no Cartório e/ou Sala Virtual.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os documentos de estágio (relatórios de visitas e audiências, comentários de acórdão e peças processuais) só serão recebidos pelo cartório se acompanhados da assinatura ou visto do respectivo professor de Prática Jurídica em pasta devidamente organizada com o protocolo de entrega, onde deverá constar a descrição de todo o material entregue pelo aluno, devendo o professor fazer a devida verificação se realmente o material especificado no protocolo está na pasta a ser entregue no Cartório e, só após essa verificação, dar o seu visto no protocolo da pasta. Portanto, a pasta para ser entregue ao Cartório deverá estar pronta, completa e devidamente vistada pelo professor.

A não-integralização das horas de Estágio Supervisionado, ou seja, a não-entrega da pasta completa e devidamente vistada e dentro do prazo implica na reprovação da disciplina de Prática Jurídica correspondente.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO,
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO B

Aluno(a): _____

Turma: _____ RA: _____ Data: ____/____/____

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Espécie: () Cível/conciliação () Cível/instrução () JEC/conciliação () JEC/instrução
() Penal/instrução () Penal/JECRIM () Tribunal do Júri
() Trabalhista/una () Trabalhista/TRT () Tribunal de Ética/OAB

Data: ____/____/____ Processo n.º _____

Vara/Turma: _____ Comarca/Foro Regional/Seção: _____

Partes: _____

_____ Ação: _____

Resumo dos Fatos:

Pedido do Autor:

Opinião Pessoal sobre o fato e a decisão:

Resultado da Audiência:

_____ Acadêmico(a)	_____ Professor(a)
-----------------------	-----------------------

ANEXO C

PROTOCOLO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIAS E VISITAS PRÁTICA JURÍDICA – CIVIL

Foto
3 x 4

“Não aceitar
sem foto”

Nome: _____

RA: _____ Turma: _____

AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA CÍVEL – INSTRUÇÃO (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA CÍVEL – INSTRUÇÃO (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – CONCILIAÇÃO (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – CONCILIAÇÃO (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – INSTRUÇÃO (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – INSTRUÇÃO (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

SESSÃO TRIBUNAL DE ÉTICA – OAB (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Responsável
(Carimbo Obrigatório)

SESSÃO TRIBUNAL DE ÉTICA – OAB (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Responsável
(Carimbo Obrigatório)

Acadêmico(a)

Professor(a)

ANEXO D

PROTOCOLO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIAS E VISITAS PRÁTICA JURÍDICA – PENAL

Foto
3 x 4

“Não aceitar
sem foto”

Nome: _____

RA: _____ Turma: _____

AUDIÊNCIA PENAL – INSTRUÇÃO (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA PENAL – INSTRUÇÃO (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA JECRIM (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

TRIBUNAL DO JÚRI (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz
(Carimbo Obrigatório)

Acadêmico(a)

Professor(a)

ANEXO E

PROTOCOLO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIAS E VISITAS PRÁTICA JURÍDICA – EMPRESARIAL

Foto
3 x 4

“Não aceitar
sem foto”

Nome: _____

RA: _____ Turma: _____

VISITA À JUNTA COMERCIAL (1)

Responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura
(Carimbo Obrigatório)

VISITA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, OU CARTÓRIO DE PROTESTOS E TÍTULOS (1)

Responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura

VISITA À VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (1)

Juiz: _____

Vara: _____

Assinatura
(Carimbo Obrigatório)

VISITA À VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS (1)

Juiz: _____

Vara: _____

Assinatura do Responsável
(Carimbo Obrigatório)

Acadêmico(a)

Professor(a)

ANEXO F

PROTOCOLO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIAS E VISITAS PRÁTICA JURÍDICA – TRABALHISTA

Foto
3 x 4

“Não aceitar
sem foto”

Nome: _____

RA: _____ Turma: _____

AUDIÊNCIA TRABALHISTA – UNA (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz

(Carimbo Obrigatório)

AUDIÊNCIA TRABALHISTA – UNA (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz

(Carimbo Obrigatório)

SESSÃO TRT (1)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz

(Carimbo Obrigatório)

SESSÃO TRT (2)

Proc. n.º _____ Vara: _____ Fórum: _____

Juiz: _____

Assinatura do Juiz

(Carimbo Obrigatório)

